Brasília, 11 de maio de 2018.

**PLACAS MERCOSUL / CONTRAN E DENATRAN – UM NEGÓCIO DE 18 BILHÕES DE REAIS**

O **CONTRAN** (Conselho Nacional de Trânsito), uma máquina de fabricar milionários, vem agora com mais uma ardilosa armadilha: as **Placas Mercosul**! **Depois das vergonhas** com o **Kit de Primeiros Socorros** e o caso dos **Extintores**, em nome da segurança (não se sabe de quem?), o **CONTRAN** e **DENATRAN** (DepartamentoNacional de Trânsito), como de praxe **sem debate** **com o** **CONGRESSO NACIONAL e CÂMARA DOS DEPUTADOS,** almejando atender apenas interesses internacionais, lançará o Brasil no limbo jurídico e tributário.

**A Resolução 729 alterada para a 733 do DENATRAN** é mais uma daquelas Resoluções compradas, cheias de especificações que apenas quem comprou a Resolução pode atender. Além disto, é claro, transmite a promessa da segurança anticlonagem, outra falácia, pois existe o elemento humano envolvido. Existe a possibilidade sim de pirataria! Hoje o mercado de falsificações oferece até mesmo peças de aviões, por que não placas de veículos?

**O limbo jurídico** em breve irá aparecer. Quando se atende interesses comercias apenas, sem tratar dos assuntos relevantes aos anseios da população e do erário público, a conta chega rápido. Empresas frotistas, assim como já acontece com a indústria têxtil, irão migrar para os países vizinhos, com impostos mais baratos e sem IPVA. E o comércio de carros usados entre os países do MERCOSUL? Será difícil explicar para os brasileiros por que seus “irmãos” pagam menos impostos, andam em carros de passeio movidos a diesel, com um banco de dados compartilhado, placas Mercosul padronizadas e mesmo assim não poderão comprar veículos onde bem entenderem (principalmente veículos usados).

Com relação ao **limbo tributário**, não viemos aqui só para falar de IPI, ICMS e demais impostos inseridos na compra de veículos novos, estamos falando também de IPVA. Os estados fronteiriços serão diretamente afetados com esta mudança de placas, pois suas grandes frotas (locadoras, transportadoras de cargas, empresas de turismo e transportadoras de passageiros) gradualmente irão migrar para os países vizinhos. Além disso, poderá surgir em poucos anos, por pressão da sociedade, um movimento contra a cobrança do IPVA, fazendo com que estados e municípios percam arrecadação, que hoje dividem igualmente, afinal, se a Placa Mercosul é uma placa nacional, o imposto deverá ser nacional.

**Utsch e JKG, alemães e holandeses no Brasil**. A empresa Alemã Utsch, através de seu representante Roberto Appel, amigo pessoal do Dr. Maurício José Alves Pereira, diretor do DENATRAN (até mesmo, estando juntos em visita a Casa da Moeda do Brasil, de acordo com denúncia feita pelo do Correio Brasiliense e admitida pela própria empresa estrangeira), é alvo de uma série de **denúncias por todo o Brasil** – inclusive, tendo um monopólio de distribuição de placas disfarçado no estado do Rio de Janeiro por 16 anos, evidentemente, sob as bênçãos de um deputado federal dono de empresas de vistoria naquele estado, que, aliás, presta um dos piores serviços aos proprietários de veículos em todo os país. **JKG, empresa Holandesa** fornecedora de placas, que já havia tentado estabelecer um monopólio nas **FILIPINAS – de onde, após denúncia de corrupção dos envolvidos no esquema, foi expulsa pela Suprema Corte –,** tenta em nosso país fazer a mesma coisa, mas agora associada à alemã Utsch.

Outro ponto é que o artigo 5º. da Resolução 733 fere todos os princípios do livre comércio, determinando que apenas proprietários de veículos possam adquirir as placas, junto aos estampadores e órgãos estaduais de trânsito. Entretanto, isto é coisa de gente mal intencionada, pois nem sempre o proprietário do veículo detém a posse dele, caso contrário, em relação às infrações de trânsito, não seria necessária a apresentação do condutor. Desta forma, como ficariam as frotas de PJ e S/A? Ou até mesmo o Presidente da República, terá que sair do seu gabinete para adquirir a placa do seu veículo? **Comércio engessado é monopólio!**

*“Art. 5º Os Fabricantes de Placas de Identificação Veicular e Empresas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular credenciadas pelo DENATRAN deverão realizar, sob sua única, exclusiva e indelegável responsabilidade, a comercialização direta com os proprietários dos veículos ou com os órgãos e entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, sem intermediários ou delegação a terceiros a qualquer título, definindo de forma pública, clara e transparente o preço total da Placa de Identificação Veicular”.*

Estamos copiando um modelo Europeu, atendendo interesses de empresas europeias, e a história nos mostra que nem sempre o que é bom para a Europa ou de anseios dos europeus é de interesse do BRASIL!

Este assunto é muito importante para **uma pessoa sem mandato** legislativo decidir! O **Sr. Dr. Maurício José Alves Ferreira,** **com um poder maior que o Presidente da República,** sem ouvir os verdadeiros representantes do povo brasileiro, para favorecer uma corte de amigos, **irá abocanhar** dos bolsos já vazios do contribuinte brasileiro **18 bilhões de reais e quem levará a culpa serão os senhores nobres Senadores e Deputados da REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.**

Prezados Congressistas e Parlamentares, é necessário um amplo debate através de audiências públicas sobre este assunto!

**EVERTON CALAMUCCI**

**PRESIDENTE DA FENADESP**

**Federação Nacional dos Despachantes Públicos**